

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

## LEI N.º 2154/2008

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais celetistas "antigos" não-estáveis, entendendo-se assim aqueles Ingressos no serviço público municipal de Iúna há, no mínimo, 15 (quinze) anos.
- Art. 2º Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no índice de 9,10 (nove vírgula dez por cento) para todos os servidores mencionados no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias a suplementação, sé for o caso, abrindo o crédito respectivo.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (19/96/2008).

ROGÉRIO CRUZ SILVA Prefeito Municipal de Juna